



O DOUTOR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº 178, de 28 de Dezembro de 1955.

que autoriza a Prefeitura a contratar com o Governo do Estado, as obras de reforma das instalações sanitarias do Grupo Escola "Cel Leite".

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar as obras de reforma das instalações sanitarias do Grupo Escolar "Cel Leite", desta cidade, orçadas em Cr\$ 38.930,00--.

§ Único - Para a execução dessas obras poderá a Prefeitura firmar com o Governo do Estado, por intermedio da Secretaria da Viação, ou da Diretoria de Obras Publicas, o respectivo contrato, estabelecendo e concordando com as clausulas e condições e recebendo a necessaria ordem de serviço, bem como solicitando dispensa do deposito de caução.

Artigo 2º - (Vetado).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

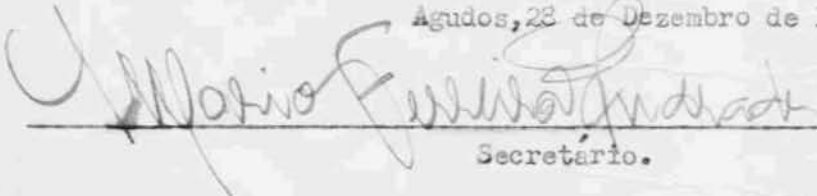
Prefeitura Municipal de Agudos, em 28 de Dezembro de 1955.



Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 28 de Dezembro de 1955.



Secretario.